



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

EDITAL Nº 01/2021/ CGPRITS / PEEEX
PROGRAMA INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ADITIVO I

SELEÇÃO DE DISCENTES E ORIENTAÇÕES SOBRE O VÍNCULO DE BOLSA

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio do Comitê Gestor dos Programas Institucionais (CGPrits) no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 143/2021/Gr/Ufopa, de 01 de junho de 2021, torna público o **Aditivo I, que prevê orientações para as Chamadas de Seleção de Discentes de graduação e de ensino médio; e demais orientações gerais para atuação de bolsistas e voluntários** nos projetos aprovados e contemplados com recursos no Edital nº 01/2021 CGPrits, referente ao Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão – PEEEx.

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como fundamento legal o Decreto - Lei nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, a Resolução Consepe nº 177/2017, que institui o Regimento de Graduação da Ufopa, a Resolução Consepe nº 210/2017, que institui a Política de Assistência Estudantil da Ufopa, a Resolução nº 200/17 - Consepe, que institui a Política de Ações Afirmativas da Ufopa, a Portaria GR/Ufopa nº 186/2019, e a Portaria Normativa GR/Ufopa nº 2/2019.

1.2. Este aditivo tem por objeto orientar diretrizes para seleção de discentes como bolsistas e a formação de cadastro de reserva e/ou de atividade voluntária (não remunerada), para atuar no Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PEEx), conduzido pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits), para alunos de graduação da Ufopa e de ensino médio, de escolas públicas da região; bem como orientar demais normas para o acompanhamento do vínculo destes alunos como bolsistas e voluntários.

2. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para as bolsas de graduação

UGR 156681
PTRES 171253
FONTE 0100000



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Plano Interno M0606O2000N
Natureza de Despesa 339018
Referente a 100 bolsas de R\$ 400,00 mensais, por 12 meses.

2.2. Para as bolsas de Ensino Médio

UGR 156681
PTRES 171251
FONTE 8100000
Plano Interno M0606O2000N
Natureza de Despesa 339018

3. DAS BOLSAS

3.1. O presente aditivo tem como suporte financeiro os valores correspondentes a 100 (cem) bolsas no valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de graduação da Ufopa (PEEx-Graduação) e 100 (cem) bolsas no valor nominal de R\$ 100,00 reais para estudantes de ensino médio de escolas públicas de Santarém (PEEx-Ensino Médio), a serem distribuídas, igualmente, entre os 25 projetos integrados contemplados.

3.2. As bolsas PEEx-Graduação têm como fonte de fomento recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), de acordo com definição de estrutura orçamentária do item 2 ; E, as bolsas PEEx-Ensino Médio têm como fonte de fomento recursos da Ufopa (conforme estrutura do item 2 – para 50 bolsas) e do CNPQ (dentro do programa de Iniciação Científica Junior, para o custeio de 50 bolsas).

3.3. Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

3.4. As bolsas a serem disponibilizadas aos discentes deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do plano de trabalho aprovado no PEEx.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSA PEEx-GRADUAÇÃO E PEEx-Ensino Médio

4.1. Considerando a fonte orçamentária do fomento as bolsas PEEx-Graduação, conforme descrição do item 4.6.3. do Edital, estas serão implementadas em duas modalidades, destinadas a estudantes da graduação que:

a) **Graduação Modalidade A**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

- I. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas (grupos G1 a G8); OU
- II. Estudaram todo o Ensino Médio em escola pública; OU
- III. Encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, de acordo com edital vigente;

b) Graduação Modalidade B

- I. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ); OU
- II. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR), mas se autodeclararam indígenas ou quilombolas.

4.2. Já as bolsas PEEEx-Ensino Médio, conforme descrição do item 6.4.4., serão implementadas em modalidade única, destinadas a estudantes que estejam:

c) Ensino Médio:

- I. Matriculados em escola pública de municípios de abrangência da Ufopa na região cursando entre o primeiro e o segundo ano do Ensino Médio.

4.3. No âmbito de cada projeto contemplado deverá ser reservada para a chamada de seleção de bolsistas, no mínimo 1 (uma) bolsa PEEEx-Graduação para estudantes que se enquadrem na Modalidade B (discentes indígenas ou quilombolas), que poderá ser remanejada para a Modalidade A, caso não haja inscritos ou caso não haja alunos neste perfil, classificados.

4.3.1 O remanejamento previsto no item 4.3 aplica-se exclusivamente aos casos em que não houver candidatos inscritos, ou não houver candidatos classificados para a vaga de bolsa Modalidade B, nem classificados no cadastro reserva do processo de seleção de bolsistas.

4.4. O ateste quanto ao enquadramento dos bolsistas de graduação, nas modalidades definidas no item 4.1, será realizado pelo Comitê Técnico dos Programas Institucionais (CTPrits), em consulta ao Painel Administrativo do Sistema de Processos Seletivos da Ufopa ou em consulta ao Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), não havendo necessidade de documentos adiados comprovante pelo estudante, exceto nos casos previstos nos subitens 4.4.1.; 4.4.2. e 4.4.3, abaixo:

4.4.1. Em se tratando de bolsas PEEEx - Graduação da Modalidade A, os estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação da cópia do histórico escolar do ensino médio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

4.4.2. Em se tratando de bolsas PEEEx - Graduação da Modalidade B, os estudantes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme anexos.

4.4.3. O ateste quanto ao enquadramento dos bolsistas de Ensino Médio será realizado pela análise de comprovante/declaração de matrícula emitida pela secretaria da escola, confirmando dados pessoais do aluno.

5. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1. Os docentes com projetos aprovados e contemplados com recurso financeiro no Resultado Final do Edital do PEEEx deverão realizar a seleção dos discentes bolsistas de graduação e ensino médio seguindo este aditivo.

5.2. Para cada projeto contemplado com recurso, deverão ser selecionados 4 (quatro) bolsistas PEEEx-Graduação, e 4 (quatro) bolsistas PEEEx-Ensino Médio, de acordo com as modalidades de bolsa definidas no item 4 deste documento, de responsabilidade dos membros dos projetos contemplados.

5.3. Para os processos de seleção dos bolsistas PEEEx-Graduação, este aditivo orienta normas a serem seguidas.

5.3.1. Os docentes **deverão** dar publicidade às chamadas dentro da instituição, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados das fases da seleção, no âmbito da sua Unidade/*Campus*, site, comunicados do Sigaa, e-mails aos candidatos ou outros meios de fácil acesso e comunicação.

5.3.2. Não será aceita divulgação em páginas de laboratório, grupos de pesquisa e outros meios, fora do ambiente institucional. Orientações adicionais sobre a publicidade dos editais de seleção de alunos estão dispostas no item 6 deste Aditivo.

5.3.3. Os editais de seleção de bolsistas devem informar os requisitos de acesso às modalidades de bolsa disponíveis (conforme item 4) para cada plano de trabalho contemplado com bolsa

5.5. Para os processos de seleção dos bolsistas PEEEx-Ensino Médio, este aditivo propõe sugestões.

5.5.1. Sugere-se que os docentes entrem em contato com a escola escolhida, por meio de um professor, ou via Coordenação pedagógica para apresentar o projeto, e em conjunto com a escola seja escolhido o método de seleção dos alunos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

5.5.2. Sugestões de procedimento: *Definir público - alvo* (alunos de 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio); *Divulgar uma chamada de seleção simples* nos murais da escola, ou em visita à sala de aula, ou por meio de redes sociais (se, de forma remota) que alcancem o público-alvo; *Coletar inscrições por meio de lista*, junto à chamada, nos murais da sala ou por formulário online ou por email; *definir um critério de classificação:* por exemplo, nota, desempenho acadêmico na disciplina afim; desempenho na entrevista; ou indicação pela própria escola.

5.6. Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas irão compor cadastro de reserva e **serão** convocados no caso de vacância de vaga por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa, independentemente de atuarem ou não como voluntários no projeto, respeitando a ordem de classificação do cadastro de reserva.

5.7. Os alunos do cadastro de reserva poderão atuar como voluntários (sem remuneração), mediante manifestação no ato da inscrição ou na fase de implementação, conforme o Cronograma deste documento. A atuação de um discente como voluntário no projeto, não isenta ao grupo de realizar nova seleção, no caso de não haver cadastro de reserva para casos de substituição de bolsistas.

5.8. A chamada de seleção pública é obrigatória para seleção de discentes bolsistas, mas facultada para indicação de discentes voluntários.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES

6.1. O processo de seleção dos bolsistas é de responsabilidade dos docentes dos projetos contemplados.

6.2. O professor deverá informar na chamada pública o local e horário para as inscrições ou informar se optar por outros meios.

6.3. A inscrição será feita conforme Chamada Pública de seleção, sob a responsabilidade dos docentes dos projetos, com divulgação pública e indicação de local (presencial ou virtual), horário e procedimento.

6.4. É de responsabilidade do candidato a sua inscrição, envio da documentação, entrega de recurso, bem como acompanhar as fases e publicações do certame.

6.5. Para seleção de discentes de Ensino Médio cabe aos docentes do projeto escolher escola pública parceira da região, nos municípios de abrangência da Ufopa, de acordo com os interesses de cada projeto, consideradas das recomendações descritas no item 5.5.2.



7. DAS FASES DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS AVALIATIVOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Dos bolsistas de Ensino Médio

7.1. O processo de seleção dos bolsistas de Ensino Médio deverá ser conduzido pelo menos por 1 (um) professor do grupo integrado do projeto contemplado e/ou aluno de pós-graduação, a critério do grupo integrado, podendo contar com a participação ativa dos demais professores colaboradores do projeto, que atuarão como orientadores destes alunos.

7.2. As fases de seleção, critérios avaliativos e divulgação dos resultados para o processo de seleção de bolsistas de ensino médio podem ser orientadas de acordo com as instruções abaixo definidas para seleção dos alunos de graduação, não sendo obrigatória sua execução na íntegra e, consideradas as sugestões do item 5.5.2.

Dos bolsistas de Graduação

7.3. O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos 2 (dois) professores do grupo integrado do projeto contemplado, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo.

7.4. [1º PASSO] **Divulgação do Edital de seleção de bolsistas, conforme sugestão de modelo previsto nos anexos:** Para facilitar a ampla divulgação e preservar os princípios da transparência, os Editais de seleção de bolsistas serão, prioritariamente, divulgados na página de Editais do sítio eletrônico da Ufopa, página do CGPRITS. Para isso, um membro do Projeto Integrado deve enviar a chamada de seleção, por meio de formulário online <em link a ser divulgado>.

Cada Projeto Integrado divulgará 1 (uma) chamada de seleção, cujo modelo está disponível como anexo a este Aditivo, informando no mínimo:

- Os requisitos de acesso às modalidades de bolsa disponíveis (conforme item 4.1. deste aditivo) para cada plano de trabalho contemplado com bolsa;
- Os cursos de graduação e/ou Unidade Acadêmica aos quais se destina como público-alvo;
- Habilidades requeridas pelo(a) candidato(a) para desenvolvimento do plano de trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

- Critérios de desempate; utilizando necessariamente o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), como primeiro critério;
- Previsão de etapa de entrevista (presencial/online) como critério mínimo de seleção;
- Calendário com as etapas do processo de seleção, informando datas e prazos para cada etapa;
- Procedimento para recebimento de recursos, quanto às etapas do processo de seleção.

7.5. [2º PASSO] Recebimento de inscrições e divulgação da homologação de inscrições (fase eliminatória): A chamada pública deve constar o período e meio pelo qual as inscrições serão realizadas (sugere-se por e-mail) e procedimento a ser adotado. Ao final do prazo de inscrições, em resposta por e-mail, os estudantes inscritos deverão receber, pelos membros do projeto, a lista com as inscrições homologadas. A premissa para deferimento ou não de inscrições para concorrência à bolsa é atendimento aos requisitos das modalidades previstas no item 4.1, candidatos com inscrições não homologadas por não enquadramento nas modalidades de bolsa podem ser convidados a ingressar no projeto como voluntários.

7.6. [3º PASSO] Seleção: A data, hora e local (virtual) será divulgada por e-mail junto à lista de inscrições homologadas, a ser informada aos candidatos. O procedimento mínimo para seleção de bolsistas é realização de etapa de entrevista, podendo o Grupo Integrado definir outros critérios objetivos que atendam às necessidades do projeto, para seleção, como por exemplo, análise de currículo. Os critérios (e pontuação atribuída a cada um) que serão avaliados na etapa de entrevista deverão ser registrados na ata de seleção final, considerando minimamente: 1- Desenvoltura / interesse com a relação à temática do projeto integrado em que o candidato está inscrito; 2- Conhecimentos com relação a experiências com monitoria, estágio, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Em caso de empate, utilizar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

7.7. [4º PASSO] Resultado preliminar e Resultado final: Devem divulgar a nota final e como foi composta (se houve mais de uma etapa de seleção além da entrevista). Os resultados serão informados por e-mail a todos os participantes da etapa de seleção e prever prazo de pelo menos 1(um) dia útil para interposição de recursos. Havendo recursos, os membros do projeto analisarão e enviarão carta resposta ao impetrante. No caso de recursos ao resultado preliminar que modifique a ordem de classificação, a alteração será divulgada no resultado final. O



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

resultado final estará anexo a uma Ata de Seleção com registro de todos os procedimentos adotados na etapa de seleção, podendo conter a descrição da análise de recursos das fases anteriores (ou cartas-resposta referentes aos recursos), para consolidar um arquivo único e por fim, esta ata com resultado final será enviada aos alunos, por e-mail.

7.8 Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação, dentro do limite de vagas disponíveis para o projeto escolhido.

7.9. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva, e serão convocados em caso de substituição de bolsistas ou ampliação de vagas, através de Convocação ao Edital, independentemente se sua manifestação de interesse para atuar como voluntário no projeto.

7.10. Para fins de controle, transparência dos atos e arquivo dos registros deste Edital PEEEx, os membros do Projeto Integrado deverão enviar, por meio de formulário eletrônico <link>, os seguintes documentos: Edital de seleção, Resultado preliminar e Resultado Final. O envio dessa documentação é obrigatório e será orientado por e-mail aos Coordenadores dos projetos contemplados.

8. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

Dos estudantes de graduação da ufopa

8.1. Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

8.2. Os estudantes que não atendem aos requisitos para acesso às modalidades de bolsa previstas deste aditivo poderão atuar como voluntários, mediante seleção ou indicação pela coordenação do projeto sem direito a bolsa em qualquer hipótese.

8.3. Os projetos aprovados sem recurso financeiro no Resultado Final do Edital do PEEEx também poderão selecionar estudantes voluntários, não havendo limite máximo de selecionados e indicados.

8.4. A formalização de cadastro dos voluntários se dará a partir de preenchimento de formulário de cadastro *on-line* < link a ser informado> para execução de plano de trabalho específico, enviando entre os anexos o Termo de Compromisso do voluntário.

8.5. Poderão ser cadastrados voluntários externos à Ufopa, graduandos de outras Instituições de Ensino Superior.

8.6. Não é possível cadastrar discentes voluntários de ensino médio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

8.7. Os voluntários devem observar e atender, no que couber, às normativas do edital PEEEx e deste aditivo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades para fins de certificação.

8.8. A frequência mensal do voluntário deve ser entregue ao docente orientador para aprovação e arquivada pelo discente, para fins de consulta. Ao CGPrits será entregue uma declaração de ateste de frequência, junto ao relatório final individual do aluno.

8.9. A emissão de certificado está condicionada ao envio de relatório final, pelo aluno, para fins de comprovação da execução do plano de trabalho.

8.10. O voluntário deve se comprometer com os compromissos do voluntário, descritos no Termo de Compromisso do Voluntário.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS BOLSISTAS

Dos bolsistas de Ensino Médio

9.1. Para que as bolsas PEEEx Ensino médio sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser aluno matriculado no 1º ou no 2º ano do ensino médio, em escola pública de município onde a Ufopa tenha abrangência;

b) **Para fins de implementação da bolsa, após o resultado final de cada processo de seleção, realizar o preenchimento do formulário digital de cadastro <link a ser informado>, onde serão anexados os seguintes documentos:**

- i. Termo de compromisso do discente assinado por aluno e orientador;
- ii. Cópia digitalizada de RG e CPF;
- iii. Comprovante de conta bancária em nome do aluno
- iv. Indicação de CV Lattes ativo (para alunos que serão fomentados pelo CNPq).
- v. Cópia do plano de trabalho
- vi. Comprovante/declaração de matrícula em escola pública ativo

9.2. Para abertura de conta, o aluno - menor de idade – deve ir ao banco portando declaração para abertura de conta (modelo anexo);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

9.3. Para fins de pagamento, o CNPq aceita apenas conta corrente no Banco do Brasil, portanto, alunos de ensino médio que serão fomentados pelo CNPq apenas podem informar conta corrente deste banco, nunca em nome de terceiros.

9.4. Alunos que forem fomentados pela Ufopa podem apresentar comprovante de conta corrente de qualquer banco, nunca em nome de terceiros.

9.5. Aos alunos que serão fomentados pela Ufopa basta o envio do formulário, conforme descrição na letra b, deste item.

9.6. Para fins de cadastro, alunos que serão fomentados pelo CNPq também deverão preencher o mesmo formulário (descrição da letra b) e posteriormente, receberão orientação por e-mail quanto à etapa de cadastro na Plataforma Carlos Chagas, para operacionalização do pagamento destas bolsas.

Dos bolsistas de Graduação Ufopa

9.7. Para que as bolsas PEEEx sejam implementadas, o estudante de graduação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Enquadrar-se em uma das modalidades definidas no item 4 deste documento;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção;
- c) Não estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso de graduação;
- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Pibid, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria nº 186/2019–GR/Ufopa;
- f) Caso seja bolsista egresso dos Programas Institucionais da Proen/Procce/Proppit, não ter nenhuma pendência quanto à entrega de relatório final e ficha de avaliação do professor-orientador (quando houver); bem como, pendência quanto ao recebimento de possíveis auxílios em que caiba prestação de contas, de acordo com edital.
- g) Comprometer-se com os compromissos do bolsista descritos no Termo de Compromisso do bolsista
- h) **Para fins de implementação da bolsa, após o resultado final de cada processo de seleção, realizar o preenchimento do formulário digital de cadastro <link a ser informado>, onde serão anexados os seguintes documentos:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

- i. Termo de compromisso do discente assinado por aluno e orientador;
- ii. Cópia digitalizada de RG e CPF;
- iii. Comprovante de conta bancária em nome do aluno
- iv. Cópia do plano de trabalho
- v. Documento complementar, se necessário (item 9.7 e 9.8)

9.8. O discente que não cursou ingressou na ufopa por PSR-Cotas (G1 a G8) e que não constar com situação de sociovulnerabilidade deferida pela Proges deverá anexar ao formulário histórico escola comprovando que cursou o ensino médio em escola pública (item 4.4.1);

9.9. O discente que não ingressou por PSEI ou PSEQ, mas se autodeclara indígena ou quilombola deverá apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme anexos (item 4.4.2.).

9.10. Para que as bolsas PEEEx-Graduação e PEEEx-Ensino Médio sejam implementadas, o docente orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não apresentar pendências com relação à entrega de relatórios junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, ano de 2021.
- b) Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.

9.11. Para fins de implementação das bolsas deverá ser indicado um docente orientador para cada bolsista, seja de ensino médio, seja de graduação.

10. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

10.1. Os orientadores dos Planos de Trabalho aprovados no âmbito deste Edital deverão comprometer-se a:

- a) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital;
- b) Apresentar o plano de trabalho aprovado no âmbito deste edital ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de ensino, pesquisa e extensão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

- d)** Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à sua área de atuação;
- e)** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de ensino, pesquisa e extensão, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- f)** Comunicar e justificar ao CGPrits, por meio e-mail (cgprits@ufopa.edu.br), qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista, o qual será apreciada pelo mesmo, que emitirá um parecer quanto à continuidade ou cancelamento da bolsa;
- g)** Comunicar imediatamente ao CGPrits, por meio e-mail (cgprits@ufopa.edu.br), o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste edital e no termo de compromisso do bolsista;
- h)** Comunicar imediatamente ao CGPrits, por meio de e-mail (cgprits@ufopa.edu.br), o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo que o descumprimento não justificado adequadamente implicará na impossibilidade de concorrer aos próximos editais de concessão de bolsas dos Editais CGPrits dos anos seguintes;
- j)** Supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e garantir a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios parcial e final pelo bolsista;
- k)** Apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios parcial e final elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho, com assinatura original;
- l)** Comunicar ao CGPrits, por meio de e-mail, o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto PPE para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Prazo de início e término da seleção de bolsistas de graduação e de ensino médio	14/02/2022 a 25/02/2022
Período para atualização dos membros do Grupo Integrado Responsável: Coordenador do Grupo	Contínuo, conforme necessidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Período de Inscrição dos discentes Responsável: discentes candidatos; processo a ser organizado pelos professores dos Projetos aprovados	A ser decidido e informado no Edital de seleção de cada Projeto
Período de Seleção – 1ª Fase Homologação Responsável: Comissão de Seleção – Docentes vinculados ao Projeto	A ser decidido e informado no Edital de seleção de cada Projeto
Resultado Preliminar da 1ª fase Homologação Responsável: Comissão de Seleção – Docentes vinculados ao Projeto	A ser decidido e informado no Edital de seleção de cada Projeto
Prazo para interposição de recursos da 1ª fase Homologação, <i>via e-mail</i> para a Comissão de Seleção; Responsável: candidato	A ser decidido e informado no Edital de seleção de cada Projeto (reservar 2 dias p/ cada prazo de recurso)
Análise da interposição de recursos da 1ª fase Homologação Responsável: Comissão de Seleção– Docentes vinculados ao Projeto	A ser decidido e informado no Edital de seleção de cada Projeto
Resultado da 1ª Fase, após análise de recursos. Responsável: Comissão de Seleção– Docentes vinculados ao Projeto	A ser decidido e informado no Edital de seleção de cada Projeto
Período de Seleção – 2ª Fase Entrevista e demais etapas (Se houver) Responsável: Comissão de Seleção– Docentes vinculados ao Projeto	05/11/2019/
Resultado Preliminar da 2ª fase Responsável: Comissão de Seleção – Docentes vinculados ao Projeto	06/11/2019
Prazo para interposição de recursos da 2ª fase, <i>via e-mail</i> para a Comissão de Seleção; Responsável: candidato	A ser decidido e informado no Edital de seleção de cada Projeto (reservar 2 dias p/ cada prazo de recurso)
Análise da interposição de recursos da 2ª fase Entrevista e elaboração de Ata e lista de resultado final Responsável: Comissão de Seleção – Docentes vinculados ao Projeto	A ser decidido e informado no Edital de seleção de cada Projeto
Envio dos Resultados de Análise dos Recursos e Resultado Final pelos professores ao CGPrits	28/02/2022 a 04/03/2022
Publicação do Resultado dos Recursos da Análise e Resultado Final da seleção dos discentes Responsável: CGPRITS	28/02/2022 a 04/03/2022
Realização de Cadastro <i>via online</i> (por link), junto ao envio de documentação	28/02/2022 a 04/03/2022
Confirmação de manifestação de vínculo voluntário no Projeto PEEEx, a ser feito pelo discente, por meio de formulário online	28/02/2022 a 04/03/2022
Conclusão da análise de documentação para implementação de bolsas	Até 15/03/2022
Início das atividades do PEEEx para bolsistas de graduação e ensino médio	01/03/2022
Término do vínculo de bolsa	28/02/2022
Orientação Geral aos discentes selecionados Responsável: Professores e Orientadores dos projetos	01/03/2022
Assinatura de frequência mensal – pelo orientador e posterior arquivamento pelo aluno	5º dia útil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Envio <i>online</i> de Relatório Parcial	Em até 6 meses de bolsa, em período a ser informado
Envio <i>online</i> de Relatório Final Individual do bolsista	Até 60 dias após o término do projeto

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

Frequências:

12.1. As folhas de frequência devem ser mensalmente preenchidas pelos alunos, assinadas pelos docentes e arquivadas pelos alunos, para fins de consulta.

12.2. Ao final do ciclo de vigência das bolsas, uma declaração de ateste de frequência será entregue junto ao relatório final do aluno, assinado pelo orientador, de acordo com modelo disponível em anexo a este aditivo.

Relatórios Finais:

12.3. Os relatórios finais de bolsistas e voluntários de ensino médio e de graduação serão produzidos pelos discentes deverão ser assinados por orientador(a) e aluno(a), conforme modelo disponível em anexo a este aditivo.

12.4. O relatório final e a declaração de ateste de frequência deverão ser juntados, nesta sequência, em um único arquivo PDF e submetidos pelo(a) docente na plataforma SAAPE, conforme cronograma do edital.

12.5. Bolsistas de Graduação e de Ensino Médio que venham a encerrar sua participação com bolsa, antes de concluído o período de vigência do ciclo devem produzir um relatório das atividades produzidas, de acordo com os modelos e disponibilizar para o orientador, que por sua vez, aguardará o prazo devido para envio do documento.

12.6. Portanto, alunos que tenham compartilhado o desenvolvimento de um mesmo plano de trabalho, por motivo de substituição de bolsista, podem entregar um único relatório, com os nomes dos dois alunos.

12.7. O orientador deverá submeter o relatório por meio da plataforma SAAPE e outro meio de envio não será aceito. O sistema será acesso através do link <



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

<https://www.ufopa.edu.br/saape/login/?next=/saape/>> e o orientador buscará pela chamada “01/2021/CGPrits-PEEX-Relatórios” para realizar as submissões.

12.8. Dúvidas sobre acesso ao SAAPE poderão ser enviadas e sanadas por e-mail para cgprits@ufopa.edu.br.

Substituição e desligamento de bolsistas:

12.9. A equipe do Comitê Técnico do PRITS deve ser informada, de imediato, em qualquer das seguintes situações, que poderão implicar no cancelamento ou suspensão da bolsa:

- (a) Na aquisição de vínculo empregatício;
- (b) Quando da conclusão de curso de graduação (‘concluído’ no SIGAA);
- © Se perder o vínculo com a graduação da UFOPA, incluindo mudança de curso;
- (d) Por abandono ou desistência própria;
- (f) Pelo trancamento de matrícula no curso na UFOPA;
- (g) Afastamento para treinamento/curso;
- (h) Doença, afastamento para tratamento de saúde;
- (i) Licença maternidade;
- (j) Acúmulo de bolsas em desacordo com Portaria nº186/2019/GR-Reitoria ou em desacordo com as normas deste edital.

12.10. A substituição ou desligamento de bolsistas poderá ocorrer por solicitação do docente, mediante justificativa formal apresentada ao CGPRITS, por desistência do aluno, mediante ocorrência de uma das situações previstas no item 12.1. ou por descumprimento de um dos compromissos do bolsista.

12.12. A substituição de bolsistas ocorrerá somente:

12.12.1. Mediante convocação do(a) discente subsequente da lista de cadastro de reserva, conforme ata de seleção e resultado final da chamada de seleção realizada; ou,

12.12.2. Mediante nova seleção quando não houver discentes na lista de cadastro de reserva a serem convocados (no modelo das orientações deste aditivo e com envio dos documentos, via formulário).

12.13. Para requisitar efetivação do desligamento ou substituição de bolsista:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

1º) Em caso de substituição, o docente deve confirmar se há discente registrado no cadastro de reserva da última seleção, para convocá-lo(a); não havendo, nova seleção nos termos de orientação deste aditivo deve ser realizada;

2º) O docente deve formalizar a demanda ao CGPRITs, por e-mail, até o quinto dia útil de cada mês; anexando termo de desistência de bolsa (Anexo ao aditivo), com justificativa; e confirmando o preenchimento do formulário digital de indicação de bolsista, pelo discente;

3º) Aguardar confirmação e análise da documentação para implementação de bolsa.

12.14. O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa PEEEx.

12.15. O prazo para sanar quaisquer pendências será de no máximo 30 (trinta) dias.

12.16. Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste aditivo e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto à Ufopa e suspensos do PEEEx e de outros editais lançados pelo CGPrits no ano de 2022.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CGPrits não se responsabiliza por recursos ou documentações não enviadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

13.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail cgprits@ufopa.edu.br.

13.3. Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos CGPrits.

13.4. Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém-PA, 10/12/2021.

Comitê Gestor de Programas Institucionais

Portaria Nº 143 / 2021 – REITORIA, de 01 de junho de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Comitê Técnico de Programas Institucionais

Portaria Nº 165 / 2021 – REITORIA